ACTA Nº 8

Aos vinte e nove dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Vice Presidente Vítor Manuel Castro de Lemos e com a presença dos Vereadores Maria José Afonso Guerreiro da Silva, Joaquim Luís Nobre Pereira, Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Jorge Ponte de Matos Carvalhido, Manuel Hermenegildo Ribeiro da Costa, Paula Cristina das Neves Garcia e Veiga e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor de Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas onze horas registando-se a falta do Presidente da Câmara José Maria da Cunha Costa por ter que estar presente numa reunião do Conselho Regional do Norte, da CCDR-N, em que o tema a debater é a Reprogramação do Portugal 2020, sendo esta matéria de vital importância para a implementação do Plano Estratégico do Município. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:- O Vice Presidente da Camara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA - 1 - INFORMAÇÃO:- Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a

informação que seguidamente se transcreve:- "INFORMAÇÃO - O projeto "Escola da Natureza" do Centro de Monitorização e Interpretação Ambiental de Viana do Castelo foi nomeado como um dos seis finalistas do European Natura 2000 Awards, na categoria "Comunicação". O projeto, financiado pelo "Portugal 2020", tem como parceiros os Município de Esposende e de Vila Nova de Cerveira, a Universidade de Coimbra, através do Instituto do Mar, e o suporte científico e técnico do Centro de Biologia Molecular e Ambiental da Universidade do Minho e do Centro de Conservação de Borboletas de Portugal. De 16 a 20 Março, o Presidente da Câmara Municipal deslocou-se ao Brasil, onde assinou o acordo de geminação com o Rio de Janeiro para promover programas e projetos de intercâmbio cultural, artístico, musical, desportivo e turístico com vista a desenvolver o conhecimento recíproco das suas atividades que aproximarão os cidadãos. No programa, também participou na homenagem da Casa do Minho à Fundação Santoínho, que tem sido promotor da cultura e do turismo do Alto Minho ao longo de 40 anos junto da diáspora. No dia 22 de março, o Presidente da Câmara esteve presente nas comemorações do 238 º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Viana do Castelo. O programa das comemorações integrou um Dia de Quartel Aberto junto da comunidade escolar e com a apresentação do Dispositivo Operacional do Corpo de Bombeiros. No dia 23 de março, o Presidente da Câmara Municipal e a vereadora com o pelouro da Juventude, Carlota Borges, apresentaram às associações do concelho o projeto de regulamento do Conselho Municipal da Juventude, em sessão que decorreu no Navio Museu Gil Eannes. No dia 24 de marco, o Presidente da Câmara acompanhou a visita do Ministro da Cultura à Citânia de Santa Luzia, integrada na Jornada Nacional de limpeza florestal promovida pelo Governo organizada em parceria com a Associação Nacional dos Municípios Portugueses e esteve presente na cerimónia de inauguração do Edifício das Tílias, presidida pelo Bispo de Viana do Castelo. O novo edifício da Confraria de Santa Luzia, que contou com o apoio da Câmara Municipal, integra diversas valências e é considerado um "equipamento estrutural" com albergue de peregrinos/hoste ler um espaço de restauração. Nos dias 24 e 25 de março, decorreu a Campanha de Recolha de Artigos de



Higiene, promovida pela Rede Social de Viana do Castelo, presidida pela Câmara Municipal, junto de 26 supermercados e hipermercados do concelho com o objetivo de suprir necessidades diagnosticadas no âmbito das Comissões Sociais de Freguesia e Comissões Sociais Inter-freguesias e destinadas às instituições sociais, que encaminharão depois para as famílias sinalizadas. No 25 de março, o Presidente da Câmara Municipal visitou a freguesia de Outeiro, onde reuniu com o executivo da Junta de Freguesia e visitou obras em curso. A Câmara Municipal de Viana do Castelo adquiriu um novo autocarro de 35 lugares para prestar apoio à educação (escolas), desporto e cultura, continuando a renovação da frota municipal. No dia 26 de março realizou-se no Centro Cultural de Viana do Castelo, o concerto do músico Benjamin Clementine, inserido na digressão de apresentação do seu segundo álbum 'I Tell A Fly', lançado em Setembro deste ano. No dia 29 de março, o Presidente da Câmara Municipal participou na reunião do Conselho Regional do Norte. (a) José Maria Costa.". INTERVENÇÃO DA VEREADORA CLAUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho felicitou os SMSBVC pela disponibilização dos seus serviços através da linha azul, pelo profissionalismo do seu pessoal e pela carta de agradecimento que lhe foi remetida. Seguidamente aludiu ao estado de conservação de vários arruamentos da urbanização do Cabedelo que há muito precisam de uma intervenção. Aludiu também aos bairros sociais que aguardam por obras de reparação há vários anos e não é conhecida a data em que as mesmas começarão. Por ultimo referiu-se aos novos bares da Praia Norte, que já deveriam ter sido abertos ao público, mas inexplicavelmente continuam encerrados. INTERVENÇÃO DA VEREADORA PAULA VEIGA:- A Vereadora Paula Veiga aludiu ao problema da acumulação de águas sob a ponte Eiffel nos dias em que a preia-mar coincide com período chuvoso, tendo o Vice Presidente respondido que o local é dotado de um grupo de bombas

hidropressoras e quando as mesmas não são suficientes o transito é desviado dos locais alagados. Relativamente ao prédio Coutinho perguntou qual o ponto da situação acerca do adiamento da saída dos últimos moradores. O Vice Presidente esclareceu que entrou no TAF de Braga mais um providencia cautelar que irá ter como efeito o adiamento do problema. Por ultimo, a Vereadora Paula Veiga aludiu à insuficiência das respostas sociais á terceira idade, nomeadamente através das IPSS sugerindo a municipalização de serviços com este objeto e a criação de um sistema de teleassistência. O Vice Presidente referiu que a resposta social da Câmara Municipal tem-se mostrado bastante satisfatória, quer através das Comissões Sociais Interfreguesias pelo apoio concedido a vários centros sociais e pela ação das próprias Juntas de Freguesia. ORDEM DO DIA:- Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- (01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNÃO ANTERIOR:- A Câmara Municipal, e m cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, deliberou aprovar a ata da reunião de 15 de Março corrente, pelo que irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pelo Secretário da referida reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes a totalidade de membros em efetividade de funções. (02) PLANEAMENTO RECRUTAMENTO 2018:- Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PLANEAMENTO DO RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES PARA 2018 - Depois da aprovação e entrada em vigor do Orçamento para 2018, e no primeiro trimestre, quando for intenção da Entidade Pública recrutar trabalhadores em procedimento concursal aberto também a candidatos sem vínculo por tempo



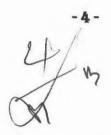
indeterminado, respeitando, porém, as regras de prioridade, e em conformidade com o número 6 do artigo 30.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, o órgão executivo pode deliberar abrir os procedimentos de recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público. Solicitada a informação aos respetivos serviços, verifica-se a necessidade de proceder à abertura de procedimentos de recrutamento de trabalhadores para constituição de reservas de recrutamento nas seguintes áreas:

Car	reira / categoria de Assistente Operacional:
	Auxiliar de Ação Educativa
	Canalizador
	Condutor de máquinas pesadas
	Cozinheiro
	Motorista de pesados
	Cantoneiro (vias municipais)
	Jardineiro
	Coveiro

Carreira /	categoria de Técnico Superior:
Engenheir	o Florestal
Engenheir	o Civil
Arquiteto	
Computac	ão gráfica, planeamento e SIG

Assim, submete-se, assim, à aprovação da Câmara Municipal, ao abrigo do artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções acima referidas. Dadas as previstas dificuldades de recrutamento, para os postos de trabalho indicados, de trabalhadores detentores de vínculo por tempo indeterminado, o procedimento concursal a realizar deve, ao abrigo do princípio da boa administração, consagrado no artigo 6.º do Código do Procedimento Administrativo, designadamente em obediência a critérios de eficiência, economicidade e celeridade, permitir a candidatura de candidatos com e sem vínculo de emprego público, conforme previsto no n.º 5 do artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em

Funções Públicas. (a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei nº 209/209, de 3 de setembro, conjugado com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovou a abertura de procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para as funções referidas na transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (03) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO IAPMEI - ESPAÇO EMPRESA:- Pelo Vice Presidente foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - PROTOCOLO CRIAÇÃO DE ESPAÇO EMPRESA - O projeto "Espaço Empresa" constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local. Este projeto visa criar uma rede de pontos únicos de atendimento às empresas, com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais online e telefónico. Esta rede de atendimento multicanal permitirá o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento, traduzindo, no plano material, uma das linhas consagradas em sede do Programa do XXI Governo, em sede de melhoria do atendimento às



empresas. Os municípios assumirão um papel decisivo na expansão física desta rede de atendimento aos empresários, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede e explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais. Desta forma, proponho a celebração do **PROTOCOLO** cuja minuta se anexa.

PROTOCOLO

[ANTEPROJETO DE MINUTA TIPO]

E	M	T	D	F	
_	1.4		11	L,	

- ⇒- IAPMEI Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede em, com o NIPC neste ato representada por...., adiante designado por "IAPMEI"
- ⇒- AMA Agência para a Modernização Administrativa, I.P., com sede em, com o NIPC, neste ato representada por..., adiante designado por "AMA"
- ⇒- AICEP PORTUGAL GLOBAL Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E, com sede em, com o NIPC..., neste ato representada por..., adiante designada por "AICEP" na qualidade de Primeiras Outorgantes e adiante designadas por "entidades promotoras",

e

MUNICÍPIO DE, com sede em..., pessoa coletiva de direito público n.º (......), neste ato representado por, na qualidade de 2.º outorgante e de ora em diante referido como "Município",

CONSIDERANDO QUE:

- A O IAPMEI tem por missão, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 266/2012, de 28 de dezembro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 82/2014, de 20 de maio, promover a competitividade e o crescimento empresarial, visando o reforço da inovação, do empreendedorismo e do investimento empresarial, competindo-lhe, em particular, assegurar a presença regional e a prestação de proximidade dos serviços aos investidores e às empresas,
- B Cabe à AMA, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em

- sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas";
- C Compete à AICEP, nos termos dos respetivos estatutos aprovados em anexo ao Decreto-Lei n.º 229/2012, de 26 de outubro, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 219/2015, de 8 de outubro, o desenvolvimento e a execução de políticas estruturantes e de apoio à internacionalização da economia portuguesa, incluindo o acolhimento de investimento estrangeiro e o apoio à internacionalização de empresas portuguesas, independentemente da sua dimensão e natureza jurídica, em cooperação com outros organismos públicos com responsabilidades ao nível do desenvolvimento e capacitação empresarial, nomeadamente o IAPMEI;
- D O projeto "Espaço Empresa" constitui uma iniciativa do IAPMEI, em parceria com a AMA e a AICEP, com a qual se visa desenvolver um novo modelo de atendimento empresarial centrado nos interesses e necessidades do empresário, concentrando as respostas às empresas num ponto único de contacto, com o objetivo de minimizar o esforço dos empresários no acesso à informação e na interação com a administração pública central e local.
- E Este novo modelo de atendimento assenta na criação de uma rede nacional de apoio às empresas a rede "Espaço Empresa", com serviços disponibilizados quer através do canal presencial, numa lógica de proximidade e de atendimento personalizado, quer através dos canais online e telefónico, que permita o acompanhamento do empresário ao longo do ciclo de vida do seu investimento. A rede "Espaço Empresa" será apoiada, em back-office, por uma rede pontos focais nas várias entidades da Administração Pública relevantes para a atividade empresarial, tendo em vista melhorar a qualidade e a rapidez da resposta aos empresários.
- F O desenvolvimento da rede presencial "Espaço Empresa" deve ser realizado em parceria com os municípios, tendo em vista assegurar uma maior capilaridade da rede, bem como explorar sinergias com estruturas de apoio ao investimento já hoje existentes em muitas câmaras municipais, as quais beneficiarão assim quer do reforço de competências em matéria de acesso mediado a serviços eletrónicos, quer, em back-office, da rede da entidades da administração central criada para o apoio ao "Espaço Empresa".
- G- Os Espaços Empresa apresentam assim indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer em termos de desburocratização e poupança de tempo útil às empresas sedeadas no



município ou que aí se pretendam instalar, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento económico e social do respetivo concelho;

- H- Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- I A Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou, na sua reunião realizada em 29 de Março de 2018, estabelecer o presente protocolo cujas cláusulas seguem em baixo;

TERMOS EM QUE as duas Partes outorgantes acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de uma estrutura de prestação de serviços de atendimento às empresas, no concelho de Viana do Castelo, designada "Espaço Empresa" do qual os considerandos supra fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.2 (Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento do "Espaço Empresa" no concelho de Viana do Castelo, em local identificado no Anexo I ao presente Protocolo.

CLÁUSULA 2.ª (Serviços a prestar)

- Os serviços da administração central disponibilizados no "Espaço Empresa" são, na presente data, os constantes do Anexo II ao presente Protocolo, do qual faz parte integrante.
- 2. A lista constante do Anexo II é atualizada pelas Entidades Promotoras sempre que for caso disso, devendo ser dado conhecimento ao Município.
- Os serviços do Município prestados no "Espaço Empresa" constam da lista constante do Anexo III, devendo as respetivas atualizações ser comunicadas às Entidades Promotoras.

CLÁUSULA 3.ª (Obrigações das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras obrigam-se a:

- a) Definir os procedimentos de atendimento e gestão das reclamações no "Espaço Empresa";
- b) Coordenar a instalação do "Espaço Empresa" nos locais indicados para o efeito pelo Município, assegurando o cumprimento dos requisitos definidos no Anexo IV;
- c) Instalar o software adequado para o funcionamento do "Espaço Empresa";

- d) Definir, em articulação com as entidades fornecedoras dos serviços, a lista dos serviços a disponibilizar no "Espaço Empresa";
- e) Realizar as ações de formação inicial e contínua aos atendedores do "Espaço Empresa", no domínio dos serviços da administração central aí disponibilizados;
- f) Prestar todo o apoio técnico e funcional necessário à prestação dos serviços de atendimento digital assistido, nomeadamente através da disponibilização e gestão de serviços de back-office (funcional) e de help-desk (técnico) adequados;
- g) Definir o programa de avaliação da qualidade do atendimento e proceder às atividades necessárias
 para a sua monitorização;
- h) Agregar e disponibilizar, sob a forma de dados abertos, as estatísticas e indicadores de atividade relevantes.

CLÁUSULA 4.ª (Obrigações do Município)

- O Município obriga-se a:
- a) Disponibilizar locais adequados para a instalação do "Espaço Empresa" e a realizar e custear as obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do "Espaço Empresa", de acordo com os requisitos definidos no Anexo IV;
- b) Adquirir e instalar o mobiliário, o hardware e demais equipamentos necessários ao funcionamento do "Espaço Empresa", conforme os requisitos constantes no Anexo IV;
- c) Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pelas primeiras outorgantes, o "Espaço Empresa" instalado no Município e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, consumíveis informáticos, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no "Espaço Empresa";
- d) Disponibilizar recursos humanos para desempenhar as funções de mediação de atendimento digital
 e prestação de informação no "Espaço Empresa", de acordo com o perfil definido no Anexo IV, os
 quais serão objeto de formação e credenciação adequadas pelas Entidades Promotoras, nos termos
 da cláusula 7.ª;
- e) Divulgar a existência do "Espaço Empresa" no seu concelho, no site do município;



- f) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pelas Entidades Promotoras;
- g) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no "Espaço Empresa", bem como o respetivo horário de funcionamento;
- h) Garantir o apoio de *Help Desk* em estreita colaboração com o *Service Desk* disponibilizado pelas Entidades Promotoras;
- i) Disponibilizar os dados da operação.

CLÁUSULA 5.ª

(Prerrogativas das Entidades Promotoras)

As Entidades Promotoras gozam das seguintes prerrogativas:

- a) Avaliar a atividade realizada no "Espaço Empresa", devendo obter para o efeito a mais ampla colaboração do município;
- b) Emitir recomendações e definir as normas de qualidade dos serviços de atendimento no "Espaço Empresa";
- c) Aprovar e divulgar os procedimentos de atendimento a realizar no "Espaço Empresa";
- d) Promover e avaliar regularmente da qualidade do atendimento no "Espaço Empresa".

CLÁUSULA 6.ª

(Prerrogativas do Município)

- O Município goza das seguintes prerrogativas:
- a) Prestar no "Espaço Empresa", além dos serviços previstos no presente Protocolo, outros serviços que sejam da sua responsabilidade relevantes para a atividade empresarial;
- b) Selecionar os trabalhadores que irão prestar o atendimento presencial (digital assistido ou informativo), após formação e credenciação pelas primeiras outorgantes;
- c) Definir o horário de atendimento do "Espaço Empresa", o qual consta do Anexo I ao presente Protocolo.

CLÁUSULA 7.ª (Formação)

1. A formação inicial e contínua dos atendedores municipais no "Espaço Empresa" é prestada pelas Entidades Promotoras, conforme previsto na alínea e) da Cláusula 3.ª.

2. O Município é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente da formação que recorra ao e-learning.

CLÁUSULA 8.ª (Manutenção)

Compete ao Município suportar os encargos com a segurança, a limpeza e a manutenção do local de instalação do "Espaço Empresa", nomeadamente os relativos a eletricidade, água, e comunicações de dados e de voz, água e gás, nos termos da alínea c) da Cláusula 4.ª.

CLÁUSULA 9.ª

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

- 1. Os responsáveis pela execução do presente Protocolo constam no Anexo V.
- 2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as Partes são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das Partes, e ainda para os endereços de quem as Partes designam como responsável pela execução do presente Protocolo.
- Qualquer alteração das informações relativas ao domicílio ou à sede contratual indicadas no Protocolo deve ser comunicada à outra Parte.

CLÁUSULA 10.ª (Divulgação do Protocolo)

A divulgação do presente Protocolo e a emissão de comunicados e outras comunicações, bem como a realização de eventos públicos relativos à celebração do presente Protocolo e à sua execução, são objeto de prévia articulação entre as Partes outorgantes, sem prejuízo do cumprimento, por cada uma das Partes, das obrigações legais e contratuais que a esse respeito impendam sobre cada uma delas.

CLÁUSULA 11.ª (Alterações e acordos complementares ao Protocolo)

- 1. O Anexo I pode ser alterado entre as Partes outorgantes através de simples acordo, designadamente através de envio de proposta e receção de declaração de aceitação por parte dos representantes das Partes com poderes bastantes para as vincular.
- Os Anexos II, III e V são atualizados respetivamente pelas Entidades Promotoras e pelo Município, nos termos previstos nas Cláusulas 2.ª. e 9.ª.



 Todas as demais alterações ou aditamentos ao presente Protocolo obedecem à forma observada no presente Protocolo.

CLÁUSULA 12.º (Resolução do Protocolo)

- Qualquer das Partes outorgantes pode resolver o presente Protocolo em caso de incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra Parte, nos termos dos números seguintes.
- 2. A Parte que pretenda exercer o direito de resolução previsto no número anterior, deverá comunicar tal pretensão à Parte faltosa, por carta registada com aviso de receção, e com invocação dos respetivos fundamentos, conferindo-lhe um prazo razoável, nunca inferior a 30 (trinta) dias para pôr termo à situação de incumprimento ou de cumprimento defeituoso.
- 3. Caso a Parte faltosa não venha a pôr termo à situação de incumprimento no prazo que para o efeito lhe tenha sido concedido nos termos do número anterior, a outra Parte poderá resolver o Protocolo, por carta registada com aviso de receção, operando a resolução os seus efeitos na data de receção, pela Parte faltosa, desta comunicação.

CLÁUSULA 13.ª (Conciliação)

Sempre que surja um diferendo entre as Partes outorgantes no âmbito do presente Protocolo, procurarse-á resolvê-lo mediante negociação de boa-fé, com vista à sua conciliação.

CLÁUSULA 14.ª

(Anexos e outras partes integrantes do acordo)

Fazem parte integrante do presente contrato, os seguintes anexos:

- a) Anexo I Local de instalação do "Espaço Empresa" e respetivo horário de atendimento;
- b) Anexo II Lista de serviços da administração central a prestar no "Espaço Empresa";
- c) Anexo III Lista de serviços do município a prestar no "Espaço Empresa";
- d) Anexo IV Requisitos Técnicos para instalação dos "Espaços Empresa";
- e) Anexo V Contactos Institucionais.

CLÁUSULA 15.ª (Vigência)

- O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura, e terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
- 2. As Partes podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

Feito aos (...) dias do mês de (...) de em dois exemplares.

Anexo I

Identificação do local de instalação e horário de atendimento do "Espaço Empresa"

Anexo II

Lista dos serviços da administração central a disponibilizar no "Espaço Empresa"

		W	Tipo de Serviço	
		Ministério / Entidade / Serviço	Eletrónico	Informative
	IAPMEI	Sistema da Industria Responsável (SIR): Instalação de estabelecimentos industriais Alteração de estabelecimentos industriais Certificação PME Informação: Incentivos ao investimento Financiamento da atividade Empreendedorismo	S S S	S S S S
Economia	TP DGAE	Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio Serviços e Restauração (RJACSR): Comércio por grosso e a retalho de produtos alimentares -exploração, alteração e encerramento de estabelecimento ou armazém Comércio a retalho de animais de companhia e respetivos alimentos - exploração, alteração e encerramento de estabelecimento Manutenção e reparação de veículos automóveis, motociclos e ciclomotores - exploração, alteração e encerramento de oficina Lavandaria - exploração, alteração e encerramento Feirante ou vendedor ambulante - acesso, alteração e cessação Restauração e bebidas - exploração, alteração E encerramento Restauração e bebidas não sedentária - exercício, alteração e cessação Registo Nacional de Turismo: Registo Nacional de Empreendimentos Turísticos Registo Empresas de Animação Turística e Operadores Marítimos Registo Agentes de Viagem e Turismo Alojamento Local (registo atividade; cessação, alteração dados, consulta)	\$ \$ \$ \$\$\$\$\$	
	ASAE	Saldos e Liquidações Vendas Especiais Esporádicas	S S	
	ANI	Instrumentos financeiros I&D em copromoção Projetos mobilizadores Projetos demonstradores Núcleos de I&DT em colaboração Sistema de incentivos à Proteção da Propriedade Intelectual Sistema de Apoio à Internacionalização da I&D Incentivos fiscais à I&D SIFIDE Participação em Redes Internacionais de I&D e de Inovação Horizonte 2020 – rede nacional de pontos de contacto Eureka/Eurostars Bolsa de Tecnologia e Negócios (BTN)	S	\$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$ \$



Presidência CM	AMA	Criação Chave Móvel Digital Autenticação Balcão do Empreendedor (registo de acesso)	SSS	
Negócios Estrangeiros	AICEP	Acesso ao DEE (Dossier eletrónico da empresa) - consulta Ferramentas digitais de apoio à Internacionalização Site www.portugalglobal.pt Registo no Portal do Cliente AiCEP . Pedido de listas de potenciais clientes externos . Oportunidades de negócio internacionais Catálogo de Fornecedores Portugueses "Buy From Portugal" Publicações online - subscrição via Registo online Portugal News Revista Portugalglobal NewsRoom by AICEP Informação genérica sobre Internacionalização via site da AICEP Guia do Investidor Guia do Investidor Mercados Externos (informação estatística, económica, de comércio internacional, de mercado, setorial) Feiras e Eventos Internacionais Informação Regulamentar (formalidades para exportar, IDPE,) Acordos Internacionais (Evitar Dupla Tributação, Proteção Recíprocalnvestimentos,) Inscrição em Ações de Capacitação das empresas	s s s	0 0 0 000000000000000000000000000000000
Nex		ABC Mercado - seminário Como Vender Em - reuniões individuais em Portugal com diretores da Rede Externa da AICEP Módulos Temáticos - seminário Em Foco - seminário Outros seminários e conferências *Aconselhamento sobre estratégia de internacionalização *Ações de Internacionalização em mercados externos Apoios/Incentivos Financeiros à Internacionalização Portugal 2020 Benefícios Fiscais Seguros de Créditos Estágios Internacionais - INOV Contacto		\(\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\text{\text{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\text{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\text{\tin}\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tint{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tinit{\tin}\tinithtint{\tinithtint{\tinithtint{\tinit{\tinithtin{\tinit{\tinit{\tinit{\tiin}\tinithtint{\tiin}\tint{\tiin}\tint{\tinithtin}\tint{\tinithtint{\tiint{\tiin\tiint{\tiint{\tiin}\tiint{\tiin}\tiin}\tiin}\tiin}\tiin}\tiinthint{\tiin}\tiin}\tiin}\tiin}\tiin
MAR	DGRM	Aquicultura	S	
MPI	IMPIC	Mediação Imobiliária	S	
Justiça	INPI	Propriedade Industrial: Registo de Marcas <i>on-line</i>	S	
•	IRN	Os serviços disponibilizados na "Empresa Online"	S	

Anexo III

Lista dos serviços do município a disponibilizar no "Espaço Empresa" [a definir caso a caso, em parceria com o município)

Anexo IV

Requisitos Técnicos para instalação dos "Espaços Empresa"

a) Instalações físicas

O espaço empresa deve ser dimensionado em função do volume das solicitações esperadas, devendo como requisito mínimo dispor de um posto de atendimento:

Deve ser disponibilizada, por posto/módulo de atendimento, uma área mínima de instalação com 20 m2 que garanta uma largura mínima de 4 metros O EE deve dispor de espaço dedicado a reuniões, com acesso a internet, que permita garantir privacidade no tratamento das questões e intenções de investimento;

Nos Municípios em que exista "Espaço do Cidadão", poderá equacionar-se que a instalação do EE junto do mesmo, atendendo às sinergias que se podem criar no acesso a serviços da AP.

b) Recursos Humanos:

Ao espaço empresa deverão ser alocados no mínimo dois "Quadros Superiores", considerando as redundâncias que importa acautelar no seu funcionamento (férias; ausências por motivos de saúde; outras ausências necessárias).

As funções podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento e a categoria de suporte diz respeito às áreas de execução e organização.

- > Funções de atendimento
- Informar as empresas dos requisitos necessários para realização dos serviços disponíveis;
- Prestar esclarecimentos e todo o apoio necessário à boa compreensão e conhecimento dos serviços prestados.
- Efetuar atendimento de acordo com os serviços disponibilizados (transacionais e informativos)
- ➡· Funções de execução e de organização
- Comunicar ao IAPMEI toda e qualquer informação relacionada direta ou indiretamente com a prestação dos serviços disponíveis por forma a garantir a uniformização dos serviços prestados na rede de balcões espaços do cidadão;
- Garantir que o espaço empresa se encontra operacional para a prestação dos diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do hardware disponibilizado.
- Garantir a pontualidade de abertura do espaço.

Os recursos devem evidenciar competências técnicas (organização/projeto/serviços, atendimento, recursos informáticos) e competências comportamentais (personalidade, empatia, comunicação, perspicácia, autodisciplina, autodesenvolvimento, etc.) adequadas à função.

c) Imagem e sinalética (elementos distintivos)

O uso da marca EE (Logo) deve respeitar as normas de "comunicação e imagem" definidas para a "Rede Espaços Empresa Municipais" pelas entidades promotoras do projeto; designadamente quanto à:

⇒ Sinalética exterior (colocação de Logo no exterior);



- ⇒ Sinalética interior (acesso à área de atendimento EE; área de atendimento e sala reuniões)
- Sinalética rodoviária (sinalização do acesso ao EE na via pública),

A produção e os custos dos elementos de imagem são suportados pelo município, devendo as artes finais de qualquer um destes elementos de imagem ser sujeita a prévia validação da equipa de projeto "Espaço Empresa" referida no Anexo IV.

- d) Mobiliário e equipamento de suporte à "Área de atendimento"
 - O Mobiliário utilizado deve ser ajustado a área de atendimento ao público;

Deve ser disponibilizado dispensador de senhas + Monitor/Ecrã de sinalização e gestão de senhas, sempre que o volume das solicitações esperadas o justifique.

e) Equipamento informático

Equipamento informático que permita o acesso à internet e informação de suporte ao atendimento (sala de reuniões);

Computador(es) de secretária (posto(s) de atendimento)

Requisitos mínimos: Formato compacto ou ultracompacto: dimensões máximas 340 x 380 x 100 mm; Montagem em suspensão ou fixação na parte de trás do próprio monitor; Sistema operativo Windows 7 em arquitetura 64 bits; Processador: o Conjunto de instruções — 64 bits (Nº de núcleos — 2; Nº de threads: 4; Velocidade do relógio - 3 GHz; Cache - 3 MB); Memória 4GB expansível a 16 GB; Disco 320 GB; Placa gráfica integrada com memória partilhada de 128 MB; 2 Interfaces gráficos: 1 VGA + 1 DVI-D/I ou DisplayPort; Controlador de rede Ethernet RJ45 10/100/1000; 8 portas USB 2.0/3.0; Microfone e colunas stereo integrados; Entrada e saída de áudio frontal/lateral stereo ;Norma Energy Star 5.0 (Cat B) 4.

Monitor(es)

Requisitos: LCD de 22"; Resolução nativa 1920 x 1080; Ecrã antirreflexo; Controlos apresentados no ecrã; 2 Interfaces gráficos exatamente iguais aos do computador de secretária proposto; Normas Energy Star 5.0, TCO 03; Suporte especial que permita suspender ou fixar o computador atrás do próprio monitor (apenas para metade dos monitores, os restantes terão suportes normais)

Teclado(s)

Requisitos: QWERTY Português USB c/ fio; Leitor Smart Card integrado com compliance SSCD, PKCS#15, EMV/CAP, ISO/IEC 7816.

Dispositivo(s) apontador(es) ("ratos")

Requisitos: Rato ótico com scroll; Interface USB.

Equipamento multifuncional de cópia e impressão ("mfp")

Requisitos: Multifuncional Monocromática A4; Função cópia o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600); Função impressão o Velocidade 35 ppm (Resolução 600 x 600; Possibilidade de impressão automática frente-e-verso-duplex); Função digitalização o Possibilidade de digitalização para email — SMTP (Possibilidade de digitalização para ficheiro - mínimo: formatos tiff e pdf multipáginas); Possibilidade de digitalização a cores; Possibilidade de digitalização de frente e verso); Tipos de papel o Formatos standard até A4 (Gramagem standard 60-163; Compatibilidade com outros formatos e gramagens -ex. avisos de receção e envelopes 5; Compatibilidade com papel reciclado); Alimentação, suporte e saída de papel o Alimentador automático de documentos — Duplex (Capacidade de papel / entrada 250; 1 bandeja de entrada; Capacidade mínima de papel / saída 150); Outras Funcionalidades o Possibilidade de definição do zoom- redução/aumento (Possibilidade de definição de gradação de cinzentos, claro/escuro, contraste e nitidez; Idioma das interfaces com o utilizador-Português e Inglês); Características de compatibilidade o Física - Ethernet 10/100/1000 + USB (2.0) (Protocolos de rede: TCP/IP; Protocolos de administração: HTTP, SNMP; Fontes: Modo PS3, Modo PCL6; Linguagens: Adobe Postscript 3, PCL6, PCL5e); Gestão energética o Disponibilidade de modos de economia de energia - ex. standby parametrizável por tempo (Certificação Energy Star).

f) Iluminação

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

g) Comunicações (Voz, Dados e Internet)

As Entidades Promotoras definem os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

O município deve proceder à contratação de um acesso de dados, com os requisitos técnicos indicados pelas Entidades Promotoras

O relacionamento técnico com o fornecedor do circuito para a gestão de incidentes e pedidos de serviço será da responsabilidade do Município.

h) Rede coletiva de pares de cobre

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE existente e o espaço do módulo a instalar.

Quando ocorrer a montagem do módulo, devem ser ligados no patch panel do bastidor o cabo UTP a um par por porta.

i) Requisitos adicionais:

O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor.

O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado.

Anexo V Contactos institucionais

IAPMEI - - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.,

- 1. Correio eletrónico institucional:
- 2. Responsável pela execução do protocolo:
- 3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
- Contacto telefónico:
- 5. Endereço:

AMA - Agência para a Modernização Administrativa, I.P.,

- 1. Correio eletrónico institucional:
- 2. Responsável pela execução do protocolo:
- 3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
- 4. Contacto telefónico:
- 5. Endereço:

AICEP PORTUGAL GLOBAL - Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal, E.P.E

- 1. Correio eletrónico institucional:
- Responsável pela execução do protocolo:
- 3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
- 4. Contacto telefónico:
- 5. Endereço:

MUNICÍPIO DE.....

- 1. Correio eletrónico institucional:
- Responsável pela execução do protocolo:
- 3. Correio eletrónico do responsável pela execução do protocolo:
- 4. Contacto telefónico:
- 5. Endereço:

(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (04) MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE - APOIO À CPCJ:-Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - MÊS DA PREVENÇÃO DOS MAUS TRATOS NA INFÂNCIA E JUVENTUDE: APOIO À CPCJ - Como tem sido prática durante o mês de abril - Mês da Prevenção dos Maus Tratos na Infância e Juventude - a Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Viana do Castelo irá promover junto da comunidade várias iniciativas, com o objetivo de sensibilizar para a prevenção dos Maus Tratos a que muitas crianças e jovens ainda são sujeitos. As atividades a desenvolver durante o mês de abril serão as seguintes: Campanha do Laço azul, através da distribuição de laços de lapela e colocação de laços de grandes dimensões nas fachadas de vários edifícios, sessões temáticas realizadas em articulação com a Delegação da Ordem dos Advogados de Viana do Castelo, formação de técnicos com formador da área da Infância e Juventude, criação de laço humano nas escolas e um baile como estratégia de divulgação e sensibilização junto da comunidade. Para que as atividades sejam concretizadas, torna-se fundamental a colaboração da Câmara Municipal. Assim, e à semelhança do que tem acontecido nos anos anteriores, propõe-se a autorização de despesa até ao valor de 3.000,00€. (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (05) APOIO AO CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA -APOIOS A INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL – CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - O Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, criado em 1982, tem a funcionar, atualmente, as seguintes valências: centro de dia, refeitório social, centro de acolhimento temporário (Berço), jardim-de-infância, serviço de apoio domiciliário e centro de convívio. Recentemente criou uma lavandaria e engomadoria social, indo de encontro a uma necessidade emergente em meio urbano, e inaugurou um novo refeitório social, que inclui uma cozinha comum a todas as respostas da IPSS. Na sequência de pedido formulado a esta Câmara Municipal, e após avaliação relativamente à importância desta resposta social, propõe-se a atribuição de um subsídio ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora de Fátima, no valor de 951,33€, para pagamento da ligação do Gás Natural do edifício do novo refeitório social (Compromisso Financeiro n.º 2018/2074). (a) Carlota Borges.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (06) EMPREITADA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS EM MAZAREFES (2º FASE) - MINUTA CONTRATO (RATIFICAÇÃO):- Pelos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico de Viana do Castelo foi remetido o ofício nº 1490/18, datado de 21 de março corrente, a remeter para aprovação a deliberação do conselho de administração de 21/03/2018 e que seguidamente se transcreve:- "EMPREITADA – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS

EM MAZAREFES - 2º FASE - MINUTA DO CONTRATO - RATIFICAÇÃO - Considerando que a

presente empreitada foi incluída no âmbito do programa de ampliação e construção de redes de águas residuais aprovado pela candidatura nº POSEUR-03-2012-FC-000680, em 16/12/2016; considerando ainda que o incumprimento do cronograma de execução aprovado para a operação no prazo contratualmente fixado, poderá implicar penalizações em termos de despesa situação esta que se pretende evitar, o Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, nos termos do artigo 98º do Código dos Contratos Públicos, aprovar a minuta do contrato referente à empreitada," AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUAS RESIDUAIS EM MAZAREFES - 2ª FASE", bem como a autorizar o Presidente deste Conselho de Administração a outorgar o respetivo contrato. Mais deliberou, também por unanimidade, que este assunto seja agendado para a próxima reunião da Câmara Municipal de Viana do Castelo, para nos termos do nº 3 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo e nº 5 do artigo 106º do Código dos Contratos Públicos, propor a ratificação do presente ato administrativo.". A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar a proposta do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico atrás transcrita. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (07) ORU CIDADE POENTE - ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ORU CIDADE POENTE - ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA - A Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 4 de setembro de 2015 a delimitação da Área de Reabilitação Urbana



da Cidade Poente, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República nº 184, 2ª série, de 21 de setembro de 2015, através do Aviso nº 10704/2015. De acordo com o disposto no art.º 15º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da ARU caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. Sendo intenção desta Câmara Municipal manter a delimitação da referida ARU, bem como todos os benefícios e incentivos a ela associados, foi desenvolvido o respetivo projeto da ORU Sistemática da Cidade Poente, através de instrumento próprio. A ORU sistemática é enquadrada por um instrumento de programação, designado programa estratégico de reabilitação urbana (PERU). A aprovação da ORU através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Previamente ao ato de aprovação, o projeto da ORU é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. Simultaneamente com esta remessa o projeto da ORU é submetido a discussão pública, nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) para os planos de pormenor (não inferior a 20 dias). Assim, de acordo com o disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proponho que se proceda à abertura do período de discussão pública da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente, o qual será promovido nos termos do previsto no artigo 89º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proceda-se à abertura do período de discussão pública da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Cidade Poente, qual será promovido nos termos do previsto no art.º 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei nº 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (08) ORU DAROUE- ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ORU DARQUE -ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA - A Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 4 de setembro de 2015 a delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Darque, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República nº 184, 2º série, de 21 de setembro de 2015, através do Aviso nº 10702/2015. De acordo com o disposto no art.º 15º do da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da ARU caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. Sendo intenção desta Câmara Municipal manter a delimitação da referida ARU, bem como todos os benefícios e incentivos a ela associados, foi desenvolvido o respetivo projeto da ORU Sistemática de Darque, através de instrumento próprio. A ORU sistemática é enquadrada por um instrumento de programação, designado programa estratégico de reabilitação urbana (PERU). A aprovação da ORU através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Previamente ao ato de aprovação, o projeto da ORU é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. Simultaneamente com esta remessa o projeto da ORU é submetido a discussão pública, nos termos previstos do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) para os planos de pormenor (não inferior a 20 dias). Assim, de acordo com o disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proponho que se proceda à abertura do período de discussão pública



da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque, o qual será promovido nos termos do previsto no art.º 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei nº 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proceda-se à abertura do período de discussão pública da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana de Darque, o qual será promovido nos termos do previsto no art.º 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei nº 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (09) ORU FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO- ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ORU FRENTE RIBEIRINHA DE VIANA DO CASTELO — ABERTURA DE DISCUSSÃO PÚBLICA - A Assembleia Municipal de Viana do Castelo, sob proposta da Câmara Municipal, aprovou em 4 de setembro de 2015 a delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, tendo esta decisão sido publicada no Diário da República nº 184, 2ª série, de 21 de setembro de 2015, através do Aviso nº 10703/2015. De acordo com o disposto no art.º 15º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, a delimitação da ARU caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação. Sendo intenção desta Câmara Municipal manter a delimitação da referida ARU, bem como todos os benefícios e incentivos a ela associados, foi desenvolvido o respetivo projeto da ORU Sistemática da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, através de instrumento próprio. A ORU sistemática é enquadrada por um instrumento de programação, designado programa estratégico de reabilitação urbana (PERU). A aprovação da ORU através de instrumento próprio é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. Previamente ao ato de aprovação, o projeto da ORU é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana (IHRU) para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias. Simultaneamente com esta remessa o projeto da ORU é submetido a discussão pública, nos termos previstos pelo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT) para os planos de pormenor (não inferior a 20 dias). Assim, de acordo com o disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proponho que se proceda à abertura do período de discussão pública da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, o qual será promovido nos termos do previsto no art.º 89º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei nº 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e ao abrigo do disposto no nº 4 do art.º 17º da Lei nº 32/2012, de 14 de agosto, proceda-se à abertura do período de discussão pública da presente proposta da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática da Área de Reabilitação Urbana da Frente Ribeirinha de Viana do Castelo, o qual será promovido nos termos do previsto no art.º 89.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto -Lei nº 80/2015, de 14 de maio, terá a duração de 20 dias e deverá ter início após o 5.º dia útil a seguir à publicação em Diário da República. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido,



Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (10) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT- NEVES & NEVES, LDA.- ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - RETIFICAÇÃO DE **ARTIGO:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) — NEVES & NEVES, LD.3 — ART.2 23.2 A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - RETIFICAÇÃO DE ARTIGO - A Câmara Municipal, através da deliberação tomada em sua reunião de 14 de setembro de 2017, e submetida à apreciação da Assembleia Municipal de 18 de dezembro do mesmo ano, aprovou a concessão do benefício de isenção total do IMT à firma Neves & Neves, Ld.ª, contribuinte fiscal número 501380167, pela transmissão do direito de propriedade de uma parcela de terreno com a área de 5.493,00 m², a adquirir ao Município, na Zona Industrial de Alvarães, a desanexar do artigo matricial urbano n.º 2442, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 436/19901009. Sucede que, por lapso, foi indicado que o artigo da parcela de terreno acima identificado, é de natureza urbana, quando na realidade se trata de um artigo rústico. Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, referida acima, na qual passará a constar que a parcela é a desanexar do artigo rústico 2442, com a descrição na CRP sob o n.º 436/19901009. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (11) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - SERRATEC - PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, SA - ART.º 23.º A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) - SERRATEC, PRODUÇÃO DE COMPONENTES INDUSTRIAIS, S.A. - ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO - A SERRATEC, Produção de Componentes Industriais, S.A., contribuinte fiscal n.º 514 336 676, é uma empresa especializada na conceção e fabrico de componentes metálicos ou em outros materiais, através de processos de maquinagem, torneamento, fresagem, e outros métodos e processos industriais. Instalada na ZI Neiva - 2.ª fase pretende proceder à expansão do edifício principal, permitindo à empresa a obtenção do espaço necessário para a ampliação dos seus projetos industriais. Para o efeito, vai adquirir a este Município um lote terreno, com a área total de 4.326,00 m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 1332, da freguesia de S. Romão de Neiva e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 2101/20170731. O projeto para Viana do Castelo prevê um investimento total de €25.000.000,00 e a criação de 100 postos de trabalho até 2019. Pelo descrito superiormente o grupo requereu, nos termos do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei 73/2013, como medida de apoio ao investimento, a isenção total do pagamento de IMT devido pela transmissão do direito de propriedade do referido lote de terreno. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado em 10.036,00 €. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, que se solicite à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência solicitar à Assembleia Municipal a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT devido pela presente transação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (12) AQUISIÇÃO DE LOTE NA ZONA INDUSTRIAL DE CHAFÉ - 1ª FASE: - Pelo Vice Presidente Vítor Lemos foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - Aquisição de Lote NA Z.I. CHAFÉ - 1.ª FASE - Na consolidação da estratégia do Executivo de dinamização dos parques empresariais e da revitalização das zonas industriais, confirmada pelo número e dimensão dos novos projetos industriais instalados no Concelho, proponho a aquisição, a Augusto Rei Pedra Meira e mulher, de um lote de terreno, constituído por edifício industrial e logradouro, que se encontra devoluto há mais de uma década, com a área de 10.275 m², cujo valor de aquisição está suportado em avaliação realizada por Perito da Lista Oficial do Ministério da Justiça, e cujo valor negocial ficará aquém do da peritagem, o qual confronta de Norte com Lote n.º 3, Joaquim Rodrigues Lima Silva, José Augusto Santos e outra, de Sul com Lote n.º 1, de Nascente com arruamento, e de Poente com Maria Augusta Gomes Correia, Luis C. Rodrigues Brito e Manuel Joaquim Cunha, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3241, da freguesia de Chafé, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 2096/20010321, aí registado a favor dos vendedores, pela inscrição AP. 179 de 2017/01/10. O Município, ao adquirir esta área de terreno, garante a fixação de um novo investimento nesta zona industrial, reabilitando este espaço abandonado, permitindo reforçar o tecido empresarial no Concelho, que muito tem contribuído para a dinamização da economia local e criação de novos empregos. Proponho, ainda, autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa aprovar a referida aquisição.







(a) Vítor Lemos.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta, e em consequência, ao abrigo do disposto na alínea i) do número 1 do artigo 25º, conjugado com a alínea ccc) do número 1 do artigo 33º ambos da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (13) DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO - AFIFE, CARREÇO **E AREOSA:-** Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - DECLARAÇÃO DE NÃO CADUCIDADE DO PLANO DE INTERVENÇÃO EM ESPAÇO RÚSTICO PARA AFIFE, CARREÇO E AREOSA - Em 30 de abril de 2015 a Câmara Municipal de Viana do Castelo deliberou iniciar o procedimento de elaboração do Plano de Intervenção em Espaço Rústico - PIER, para Afife, Carreço e Areosa. Até ao momento foram realizadas a participação pública, adjudicadas a elaboração de cartografia, de proposta de plano e avaliação ambiental estratégica, efetuada a caraterização da área, definida a estratégia e objetivos específicos, apresentados os fatores críticos para a decisão da avaliação ambiental estratégica, relatório de definição ambiental e recomendações ao projeto de plano, tendo sido realizadas reuniões setoriais com entidades com tutela sobre o processo de elaboração ou área de intervenção, agentes interessados no aproveitamento económico e complementadas com fóruns para apresentação dos elementos do plano acima descritos finalizados à data da sua realização. Devido à necessidade, identificada pela Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Regional, de consulta prévia à Comissão de Acesso aos Documentos Administrativos, bem como um procedimento de homologação de cartografia moroso (prolongado pela insolvência da firma a quem foi adjudicada a elaboração e obtenção de homologação), os elementos relativos à



cartografia das redes viária, drenagem, prédios e identificação dos proprietários do perímetro de emparcelamento e cartografia homologada, apenas foram obtidos em 26 de julho e 27 de abril de 2017, respetivamente, sendo esta última, a data a partir da qual existiam as condições mínimas para elaborar uma proposta sustentada passível de aprovação. O novo regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial foi publicado em 14 de maio de 2015 e entrou em vigor 60 dias após publicação, determinando, nos termos do artigo 76.º, a caducidade do procedimento de elaboração dos planos municipais de ordenamento do território após o término do prazo estabelecido pela deliberação que determinou a sua elaboração. Face ao exposto e uma vez que o artigo 76.º determinou a caducidade do Plano de Intervenção em Espaço Rústico para Afife, Carreço e Areosa, proponho que a Câmara Municipal determine a não caducidade do Plano de forma a garantir a solidez das fases subsequentes, pelas razões acima invocadas, e autorize a extensão do prazo pelo período de 24 meses. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência determinou a não caducidade do Plano de forma a garantir a solidez das fases subsequentes, pelas razões invocadas na transcrita proposta, autorizando a extensão do prazo pelo período de 24 meses. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (14) REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONSTRUÇÃO/DIREITOS LICENÇA DE ADQUIRIDOS:- Pelo Vereador Luis Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "PROPOSTA - REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO - LICENÇA DE CONSTRUÇÃO/DIREITOS ADQUIRIDOS - Considerando:- 1. As conclusões do douto parecer emitido pela Exma. Sr.ª Dr.ª Fernanda Paula Oliveira, segundo a qual as construções anteriores a 31 de dezembro de 1991 (1.º Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo) identificadas em cartografia anterior ou por outro meio adequado de prova, sem processo de obras e/ou licenças de utilização, podem ser consideradas como constitutivas de direitos para efeitos de aplicação do regulamento do Plano Diretor Municipal (zonamento e condicionantes) — o que mais não é do que uma consequência do regime da garantia do existente —, desde que: A)sejam anteriores a 1951 (ano da entrada em vigor do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); B) se posteriores a 1951, tenham sido erigidas fora das áreas identificadas neste diploma como sujeitas a licenciamento e para as quais não tivesse havido deliberação municipal a exigi-lo, desde que não se tratasse de edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva; 2. O Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho de Viana do Castelo, aprovado em Câmara Municipal em 22 de março e 6 de dezembro de 1961, o qual, no seu artigo primeiro, veio exigir licença municipal, para realização das obras previstas no RGEU (edificação, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e obras existentes, e bem assim os trabalhos que implicassem alteração da topografia local), em todo o território municipal; 3. A deliberação da Câmara Municipal de 21 de julho de 1971, a qual, com caráter interpretativo, relativamente ao artigo primeiro do referido Regulamento Municipal, clarificou que o RGEU se tornava extensivo a todo o concelho, sujeitando todas as obras realizadas fora do perímetro urbano a prévia licença municipal; 4.A deliberação da Câmara Municipal de 10 de janeiro de 1978, a qual, ao alterar a redação do artigo quadragésimo quinto do mesmo Regulamento Municipal, tornou também extensiva a todo o concelho a necessidade de obtenção de licença de utilização, após a conclusão das obras; 5.Que as referidas deliberações municipais vão, até, em sentido diverso do próprio legislador nacional, uma vez que o Decreto-Lei n.º 166/70 de 15 de abril, à semelhança do RGEU, apenas sujeitava a licenciamento municipal as obras construção civil, reconstrução, ampliação, alteração, reparação ou demolição de edificações e, bem assim, os trabalhos que impliquem alteração da topografia local, dentro do perímetro urbano e das zonas rurais de proteção fixadas para as sedes de concelho e para as demais localidades sujeitas por lei a plano de urbanização e expansão e que apenas pelo Decreto-Lei n.º 445/91, de 20 de novembro (que entrou em vigor 90 dias após a sua publicação, em fevereiro de 1992) estendeu a obrigatoriedade de licenciamento municipal a todas as obras de construção civil, independentemente da sua localização; 6.O facto de, em consequência destas deliberações, as construções realizadas fora do perímetro urbano, sem processo de obras e/ou licença de utilização, muito embora anteriores a 31 de dezembro de 1991, não têm sido consideradas constitutivas de direitos, para efeitos da aplicação do PDM; 7.0 que tem constituído um forte obstáculo à reposição da legalidade urbanística, uma vez que, em sede de legalização, à luz dos IGT, tais edificações carecem, não poucas vezes, de significativas obras de alteração ou demolição, que se mostram excessivamente onerosas, e até desproporcionais, para os proprietários; 8.A nota interna 1/15 de 30 de outubro do Vereador da área funcional sobre a comprovação das preexistências e a proteção do existente. Assim proponho que a Câmara Municipal delibere:- 1. Nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 165.º e do n.º 2 do art.º 169.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), revogar: A) O Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Concelho de Viana do Castelo, aprovado em Câmara Municipal em 22 de março e 6 de dezembro de 1961, na parte em que estende a todo o território municipal a exigência de prévia licença para a realização de obras; B) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal a 21 de julho de 1971, pela qual se tornou extensivo a todo o território do concelho o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, ao abrigo do parágrafo único do seu artigo primeiro; C) A deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal, a 10 de janeiro de 1978, e aprovada no Assembleia Municipal em 21 do mesmo mês, pela qual se alterou a redação do artigo quadragésimo quinto do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas, tornando também extensivo a toda a área do concelho a exigência de licença de utilização; 2. Atribuir à revogação dos atos supra identificados eficácia retroativa desde a data da sua emissão, nos termos e para os efeitos do n.º 1 do art.º 171.º do CPA, sem prejuízo da validade das licenças de obras entretanto atribuídas no seu pressuposto; 3. Em consequência, deliberar que as construções anteriores a 31 de dezembro de 1991 (1.º Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo) identificadas em cartografia anterior ou por outro meio adequado de prova, conforme nota interna 1/15, sem processo de obras e/ou licenças de utilização, possam ser consideradas como constitutivas de direitos para efeitos de aplicação do regulamento do Plano Diretor Municipal (zonamento e condicionantes), desde que: a) Sejam anteriores a 1951, ano da entrada em vigor do RGEU; b) Se posteriores a 1951, tenham sido erigidas fora das áreas identificadas no RGEU como sujeitas a licenciamento, e desde que não se trate de edificações de carácter industrial ou de utilização coletiva. 4. Deverá a presente proposta ser remetida à Assembleia Municipal para aprovação. (a) Luis Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos a favor do Vice Presidente e dos Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e a abstenção da Vereadora Cláudia Marinho. (15) **ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** A Câmara Municipal deliberou aprovar as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor, que seguidamente se transcreve, tendo o Vice Presidente esclarecido que as verbas que entram como reforço são destinadas ao PEDU, que engloba designadamente o Jardim D. Fernando e à manutenção da rede viária municipal:-

IDENTIFICAÇÃO DAS DURDICAS		DESPESA				
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DOTAÇÃO	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		DOTAÇÃO
ORGÂNICA	ECONÓMICA	DESCRIÇÃO	ANTERIOR	INSCRIÇÕES/ REFORÇOS	DIMINUIÇÕES/ ANULAÇÕES	SEGUINTE
02 0201	01 0102 010204 02 0202 020225 04 0405 040501 04050108 06 0602 060203	CAMARA MUNICIPAL PRESIDENCIA DESPESAS COM O PESSOAL ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS AJUDAS DE CUSTO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS OUTROS SERVIÇOS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ADMINISTRAÇÃO LOCAL CONTINENTE OUTROS OUTRAS DESPESAS CORRENTES DIVERSAS	10000,00 642048,32 485672,00	1000,00 10000,00 500,00	0,00	11000,00 652048,32 486172,00

-19-

	06020301	OUTRAS RESTITUIÇÕES	87500,00	100000,00	0,00	187500,00
202	01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101 010111	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES REPRESENTAÇÃO	10000.00	2000.00	0.00	12000 00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS	10000,00	2000,00	0,00	12000,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020215 07	FORMAÇÃO AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	9500,00	2000,00	0,00	11500,00
	0701	INVESTIMENTOS				
	070107	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA	35500,00	1000,00	0.00	36500.00
	070110 07011002	EQUIPAMENTO BÁSICO OUTRO		2.0		
203	01	DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO, CULTURA E QUALIDADE DE VIDA DESPESAS COM O PESSOAL	90000,00	0,00	1500,00	88500,00
	0102	ABONOS VARIÁVEIS OU EVENTUAIS			941	
	010210 02	SUBSÍDIO DE TRABALHO NOTURNO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS	500,00	1000,00	0,00	1500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020220 020225	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS OUTROS SERVIÇOS	1408201,53	0,00	45000,00	1363201,53
	04	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3062452,92	20000,00	0,00	3082452,92
	0407	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	040701 04070108	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS				
	04070108	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL	77000,00	0,00	15000,00	62000,00
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS			- 1	
	07010302 0701030209	INSTALAÇÕES DESPORTIVAS E RECREATIVAS OUTROS	500450 40	0.00	25000 00	554450 45
	07010305	ESCOLAS	589158,48 3460328,26	0,00 58000.00	35000,00	554158,48 3518328,26
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO	0.00020,20	00,000,00	0,00	3010020,20
	07011002 08	OUTRO TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	298000,00	11000,00	0,00	309000,00
	0808	FAMÍLIAS				
	080802	OUTRAS	69729,50	0.00	53000,00	16729.50
204	01	DEPARTAMENTO ORDENAMENTO DO TERRITORIO E AMBIENTE				
	0101	DESPESAS COM O PESSOAL REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010115	REMUNERAÇÕES POR DOENÇA E MATERNIDADE / PATERNIDADE	20000.00	5000,00	0.00	25000.00
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS			0,00	20000,00
	0202 020214	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESTUDOS, PARCERES, PROJETOS E CONSULTADORIA	20200 00	0.00		/****
	020217	PUBLICIDADE	20000,00	0,00	10000,00	10000,00
	020225	OUTROS SERVIÇOS	1147500,00	0,00	65000,00	1082500,00
	07 0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL INVESTIMENTOS				
	070110	EQUIPAMENTO BÁSICO				
	07011002	OUTRO	10000.00	1500,00	0.00	11500,00
	070115	OUTROS INVESTIMENTOS				
205	07011501	ESTUDOS E PROJETOS DEPARTAMENTO OBRAS PUBLICAS E CONSERVAÇÃO	290463,05	0,00	45900,00	244563,05
	01	DESPESAS COM O PESSOAL				
	0101	REMUNERAÇÕES CERTAS E PERMANENTES				
	010111	REPRESENTAÇÃO AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS	9500,00	3000,00	0,00	12500,00
	0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS				
	020218	VIGILÂNCIA E SEGURANÇA	3000,00	35000,00	0.00	38000.00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701 070101	INVESTIMENTOS TERRENOS	1476000,00	0.00	20000 00	4440000 00
	070103	EDIFÍCIOS	1476000,00	0,00	30000,00	1446000,00
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS				
	0701030199 07010307	OUTROS	511000,00	0,00	69000,00	442000,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS	2309580,93	0,00	112000,00	2197580,93
	07010402	SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS RESIDUAIS	65000,00	0,00	30000,00	35000.00
	07010407	CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO ÁGUA	25000,00	0.00	20000,00	5000,00
	07010413 070110	OUTROS EQUIPAMENTO BÁSICO	3593605,14	0,00	25000,00	3568605,14
	07011002	OUTRO	323000.00	0.00	20000.00	303000.00
	0703	BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO	02000,00	0,00	20000,00	003000,00
	070303	OUTRAS CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURAS	0050707			
	07030301 07030308	VIADUTOS, ARRUAMENTOS E OBRAS COMPLEMENTARES VIAÇÃO RURAL	3656738,70	215400,00	0,00	3872138,70
	0703030802	REDE VIÁRIA MUNICIPAL - OBRAS	1305988.15	120000,00	0.00	1425988,15
		TOTAL L TOTAL DE DESPESA:	25121966,98	586400,00	586400,00	25121966,98

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (16) RATIFICAÇÃO DE **DESPACHOS:**- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Presidente da Câmara de 16 de Março corrente pelo qual aprovou a minuta do contrato relativa à empreitada de "Requalificação e Modernização da Escola Básica da Escola Básica e Secundária de Barroselas". Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. (17) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO:- Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado um período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado as seguintes intervenções:- PIRES VIANA - Aludiu ao facto de no próximo Sábado ter lugar a confirmação da extinção oficial dos ENVC. Perguntou quais as medidas que a Câmara tem tomado para amparar os sem-abrigo e quando se prevê que exista um lar que os possa abrigar. Felicitou a Câmara pela entrega de mais 11 habitações sociais nos bairros sociais da autarquia. Felicitou também a Câmara Municipal pela sua politica de reabilitação urbana e pelos resultados que a mesma já tem dado. DARIO SÁ - Acerca do Sporting clube Vianense disse que a autarquia deveria prestar mais atenção ás necessidades do Clube cuja sede deveria até instalar-se num edifico publico. Disse também que os Bombeiros Voluntários deveriam mudar as suas instalações para os terrenos vagos do IPVC, de modo a que se pudesse contar com uma corporação em que cada uma das extremas da cidade.



Apelou por ultimo á necessidade de se organizarem os trajetos rodoviários de acesso ás praias de Afife, Carreço e Areosa. (18) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA:Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Vice Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice Presidente e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Vice Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.

Shirt his 2